

O ECCO DE BARCELLOS.



Só em Barcellos houve alardo um dia,
Em que o Sol pelos campos dilatados,
Com terrivel e fera galhardia
Desasete mil peitos vio armados.

[Poema Epitalamio de Manoel de Gallegos. Oitava 81].

REDACTOR PRINCIPAL E EDITOR RESPONSAVEL. DAVID DE BARROS E SILVA BOTELHO.

PREÇO D'ASSIGNATURA.	PUBLICA-SE ÀS QUARTAS-FEIRAS E SABBADOS.	E COM ESTAMPILHAS.
Per um anno..... 2\$400	Numero avulso 30 rs. Anuncios e Correspondencias, por linha 40 rs. Repetições 20 rs. Para os snrs. assignantes por linha 20 rs. repetições 10 rs.	Por um anno 2\$920
Por seis mezes..... 1\$200	Os annuncios e correspondencias, devem ser remettidas francas de porte ao redactor do ECCO DE BARCELLOS.	Por seis mezes 1\$460
Per tres mezes..... \$600	Assigna-se em Barcellos na loja de Joaquim Alves Vallongo e Souza, rua Direita n.º 30.	Por tres mezes \$730
		Para o Estrangeiro accresce o porte.

EXPEDIENTE.



Rogamos aos nossos assignantes que estão em divida, se dignem mandar satisfazer a importancia de suas assignaturas.

Os srs. assignantes de Fafe e immediações podem entregar ao nosso amigo e assignante sr. João Bernardino Rodrigues Dourado, Escrivão de Direito naquella Commarca, que se acha authorisado para passar os competentes recibos.

BARCELLOS 5 DE ABRIL.

Não nos illudamos, nem procuremos illudir os outros. E' mister dizer a verdade a quem em tudo se deve, para que conhecendo-a, todos busquem na communidade d'esforços, a força precisa para vencer as difficuldades, que compromettem o presente, e ameaçam o futuro do paiz.

Já dissemos, e muito antes de nós o disseram authorisados escriptores, que a primeira applicação d'uma reforma tributaria, em que ha augmento d'imposto, cria um estado de guerra entre o fisco e o povo contribuinte; sendo por isso de absoluta necessidade, que da parte dos poderes publicos, se não poupem recursos e esforços para evitar perturbações, sempre fataes á causa publica.

As necessidades que a civilização creára, as aspirações de progresso encarnadas na vida das sociedades modernas, reclamam do paiz sacrificios, sem os quaes são impossiveis os melhoramentos que todos querem, e os beneficios communs indispensaveis para o augmento e desenvolvimento da riqueza publica.

Mal avisados ou mal intencionados eram por tanto, os que lisongeando, não os interesses, mas

a vontade dos contribuintes, clamavam indistinctamente contra todo o augmento d'imposto.

Para augmento dos melhoramentos, é indispensavel o augmento dos meios que para os realizar se carecem.

Reconhecida a necessidade do primeiro, é forçoso confessar a do segundo.

Em boa fé não póde pois condemnar-se a ultima lei tributaria; porém póde e deve condemnar-se tudo o que desnaturar o pensamento que presidio a sua elaboração, isto é o d'uma distribuição equitativa e justa do imposto, para que peze na proporção das forças e posses de cada um.

A precipitação com que foram feitos os regulamentos, a prèssa com que se trata da sua execução, a absoluta falta de bases regulares para os lançamentos, a auzencia de habilitações n'uma grande parte dos encarregados da execução da lei, deram de si todos os inconvenientes que podiam produzir, e desafiaram o descontentamento publico, que se traduz n'uma agitação latente, que já por alguns pontos se revelou, por um modo muito para se lamentar e condemnar.

Não é por meios illegaes e violentos que o povo deve fazer valer as suas reclamações. Na lei fundamental do paiz, ha recurso legal para toda a reclamação justa e legitima.

No emtanto os factos deram-se; e ainda mesmo infligindo-lhe a condemnação que merecem, é dever dos depositarios do poder, averiguar das causas que os produziram, e empenhar toda a boa vontade para as destruir ou attenuar, evitando-se assim que se produzam nos pontos onde se não deram, e que se reproduzam naquelles onde já se manifestaram.

O paiz acha-se n'um estado de

anarchia mansa, como em epocha quasi parecida dizia um nosso illustrado estadista: e falto como está o governo de força material, precisa e carece revestir-se de toda a força moral necessaria para fazer frente ás difficuldades da situação, e para isso deve socorrer-se a todos os meios que a prudencia e as circumstancias aconselham, no interesse racional do paiz, e da ordem publica. Deve sobre tudo empenhar-se para que os executores da nova lei tributaria, não desnaturem o espirito della, nem comprometam o governo e o paiz, com um mal entendido zêlo, no desempenho das suas obrigações.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Direcção geral da administração politica
1.ª Repartição.

« Tendo sido convocadas por decreto de 27 de março do corrente anno as côrtes geraes da nação portugueza para o dia 20 de maio proximo futuro, no qual ha-de ter logar a reunião e abertura das camaras legislativas, e sendo necessario que para esse effeito se proceda á eleição de novos deputados em conformidade da legislação consignada no decreto de 30 de setembro de 1852, e carta de lei de 23 de novembro de 1859: hei por bem decretar o seguinte:

« Artigo 1.º A eleição geral de deputados, a que vai proceder-se, ha-de ser feita pelos circulos eleitoraes constantes do mappa annexo á carta de lei de 23 de novembro de 1859, elegendo-se um deputado por cada circulo.

« Art. 2.º Achando-se já definitivamente concluida a divisão dos circulos eleitoraes em assembleas primarias, deve a eleição de deputados ser precedida dos outros trabalhos preparatorios, que pela legislação eleitoral se acham encarregados ás commissões de recenseamento.

« Art. 3.º São convocadas as commissões de recenseamento para o terceiro domingo de Abril, dia 21 d'esse mez, a fim de procederem aos trabalhos alludidos no artigo antecedente; a saber:

« 1.º Designar, ou requisitar das autoridades competentes, os edificios necessarios para a reunião das assembleas primarias e das assembleas de apuramento de votos, designando tambem ao mesmo tempo os presidentes para cada uma d'elles, nas hypotheses e segundo a disposição dos artigos 43.º, 81.º e 82.º do decreto de 30 de setembro de 1852, e dos artigos 21.º e 29.º da carta de lei de 23 de novembro de 1859;

« 2.º Remetter aos presidentes das assem-

bleas primarias os cadernos dos cidadãos eleitores, assim considerados no recenseamento em vigor ao tempo da eleição, e bem assim os cadernos para as actas eleitoraes, na conformidade dos artigos 44.º e 45.º do citado decreto, e artigo 18.º da lei eleitoral;

« 3.º Convocar, por editaes publicos, os cidadãos eleitores, para que reunidos nas respectivas assembleas primarias, se proceda á eleição de deputados.

« Art. 4.º E' fixado o quarto domingo de abril, dia 28 d'esse mez, para se effectuar a eleição de deputados.

§ unico. Reunidas n'esse dia as assembleas primarias, ás nove horas da manhã, nos edificios para isso previamente destinados nos respectivos circulos eleitoraes, e constituídas as mesas, segundo as regras prescriptas nos artigos 46.º a 49.º do decreto de 30 de setembro de 1852, proceder-se-ha á effectiva eleição de um deputado por cada circulo, conforme o preceito do artigo 25.º da lei eleitoral. Para esse resultado serão exactamente observadas todas as disposições dos artigos 50.º a 80.º do citado decreto.

« Art. 5.º Concluída a votação e mais actos eleitoraes nas assembleas primarias de cada circulo, seguir-se-ha o apuramento geral dos votos nas assembleas de apuramento, as quaes serão formadas de todos os portadores das actas da eleição em todo o circulo.

§ 1.º E' fixado o primeiro domingo de maio, dia 5 d'esse mez, para a reunião das assembleas de apuramento de votos, a qual terá logar ás nove horas da manhã nos edificios designados.

§ 2.º As assembleas de apuramento, devidamente presididas, e constituída a mesa de cada uma d'ellas, procederão ao apuramento geral dos votos que em cada um dos circulos tiverem obtido os cidadãos votados.

§ 3.º Os trabalhos relativos ao apuramento de votos em cada circulo serão regulados pelas disposições dos artigos 82.º a 84.º do decreto eleitoral, com as modificações estabelecidas ao artigo 30.º da carta de lei de 23 de novembro de 1859.

« Art. 6.º Em resultado dos trabalhos das assembleas de apuramento será considerado como eleito deputado, sómente aquelle cidadão que segundo a sentença do artigo 33.º da citada lei obtiver a maioria absoluta dos votos do numero real dos votantes em todo o circulo eleitoral.

§ unico. Quando nenhum cidadão obtiver maioria absoluta, deverá formar-se novo processo, tendente a verificar-se segundo escrutinio. As operações eleitoraes d'esse processo, serão feitas segundo as regras consignadas nos paragrafos do já citado artigo 33.º da lei. E conforme a ellas será considerado deputado na segunda eleição, o cidadão que obtiver maioria relativa de votos.

« Art. 7.º Alem das disposições alludidas n'este decreto com referencia á legislação eleitoral, serão textualmente cumpridos pelas autoridades encarregadas da sua execução, os preceitos consignados nos artigos 34.º a 45.º da carta de lei eleitoral.

« Art. 8.º Nas ilhas adjacentes os governadores civis, e nas provincias ultramarinas os governadores geraes, darão cumprimento á legislação eleitoral, na parte que lhes pertencer, designando para a reunião das comissões de recenseamento, e para os actos eleitoraes subsequentes, os dias que forem compatíveis com as distancias e meios de comunicação.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 30 de março de 1861. — REI. — Marquez de Loulé.

OS DEPUTADOS DA MAIORIA

DA CAMARA DISSOLVIDA AOS SEUS CONSTITUENTES

Os abaixo assignados, membros da camara dissolvida, antes de se apresentarem de novo perante os collegios eleitoraes, julgam conveniente fazer a exposição resumida dos factos occorridos, para que o paiz lhes possa fazer imparcialmente justiça.

Occupando-se das ideas, e não dos homens, zelando a puresa dos principios, sem curar dos seus executores, continuou a maioria da camara dos deputados ao ministerio actual, o apoio que

tinha dado aos seus antecessores, e sustentou constantemente as medidas, que aquelles tinham proposto, como representantes do pensamento da mesma camara. Uma importante reforma na fazenda publica, e muitas outras leis de reconhecida utilidade, foram votadas na ultima sessão legislativa; e tão assignalado foi o serviço que se julgou ter feito á assemblea popular, que da parte do augusto chefe do estado mereceu ella, no encerramento de seus debates; a mais significativa e lisonjeira demonstração, que em Portugal se tem dado, em occasiões semelhantes, aos representantes do paiz.

Foram as cortes addiadas em novembro, e só em janeiro do corrente anno começaram novamente os trabalhos parlamentares. Approvada sem discussão a resposta ao discurso da coroa, e votados alguns projectos, que ainda tinham ficado da sessão passada, a opposição, aguardando os actos do governo, e sem lhe crear embaraços, adoptou a politica expectante, reservando os seus direitos, para usar delles no interesse do paiz, quando julgasse que a causa publica assim o exigia.

No dia 18 de março, o governo apresentou uma proposta para ser auctorizado a cobrar os tributos, e applicar-os ás despesas publicas; no mesmo dia a comissão de fazenda mandava para a mesa o seu parecer acerca do orçamento geral do estado. Faltando mais de 3 mezes para se encerrar o actual anno economico, a opposição pediu que se discutisse o orçamento, devendo ser dado para ordem do dia de preferencia a outro qualquer objecto. Esta discussão, que é um grande direito, e o primeiro dever da camara dos deputados, não podia ser supprimida. A camara queria votar os meios ao governo, mas no logar competente, e depois de avaliada a situação da fazenda; o ministerio queria evitar a discussão do orçamento, e fechar as cortes. N'este ponto verificou-se o conflicto, e a camara foi dissolvida.

Os abaixo assignados julgam ter cumprido o seu dever, pugnando pelo principio constitucional do exame da receita e despeza do estado, que nenhuma razão plausivel aconselhára a preterir; e na plena confiança de que desempenharam as obrigações do seu mandato, tomam toda a responsabilidade do seu procedimento, e novamente se apresentam aos collegios eleitoraes, convencidos de terem interpretado, e defendido bem os sentimentos, os interesses, e os direitos dos seus constituintes.

Lisboa 28 de março de 1861.

- Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello
- João de Mello Soares e Vasconcellos
- Antonio Rodrigues Sampaio
- José Marcellino de Sá Vargas
- José Estevão Coelho de Magalhães.
- José Maria Latino Coelho
- Thomaz de Carvalho
- Antonio Roberto d'Oliveira Lopes Branco
- Antonio de Carvalho Coutinho e Vasconcellos
- Francisco Ignacio Lopes
- Pedro Jacome Corrêa
- Antonio Feio de Magalhães Coutinho
- Luiz Teixeira Sampaio Junior
- Antonio de Serpa Pimentel
- José Maria da Ponte Horta
- Antonio Gonçalves de Freitas
- Ricardo Guimarães
- Miguel Pinto Martins
- Joaquim José Gonçalves de Mattos Corrêa
- Joaquim Mendes Neutel
- D. Luiz da Camara Leme
- Antonio Augusto Corrêa de Lacerda
- Gaspar Teixeira de Sousa de Magalhães e Lacerda
- José Maria da Silveira e Menezes
- Visconde de Pindella
- Domingos Garcia Peres
- José Pedro Antonio Nogueira
- Eduardo Pinto da Silva Cunha.
- Henrique de Castro
- Manoel Carlos d'Azevedo Pinto
- Lourenço Corrêa Manoel de Carvalho e Aboim
- Luiz Pinto Tavares
- Francisco Luiz Gomes
- José Paes de Faria Pereira
- Antonio Dias de Azevedo
- Carlos Ramiro Coutinho
- Fernando Luiz Mousinho de Albuquerque
- Conde da Torre
- Manoel Antonio de Carvalho Seixas Penetra

- José Guilherme Pacheco
- José Maria Sieuve de Menezes
- Hermenegildo Gomes da Palma
- Antonio dos Santos Lessa
- João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Martens
- João de Sousa Machado
- Francisco d'Almeida Coelho Bivar
- Joaquim Ferreira de Mello
- Guilherme Augusto Pereira de Carvalho d'Abreu
- Salvador d'Oliveira Pinto da França
- Augusto Zeferino Rodrigues
- Joaquim José Coelho de Carvalho
- Barão das Lages
- Antonio Corrêa Caldeira
- Joaquim Gonçalves Mamede
- Joaquim Pinto de Magalhães.

NOTICIAS DIVERSAS.

PRISÃO. — Foi preso pela policia Manoel Gonçalves morador na rua da Barreta desta villa, em razão de dar com uma sachola em Manoela Varella solteira natural de Galiza e residente nesta villa, causando-lhe ferimento na cabeça, ainda que não perigoso. Andavam ambos apunhando jstrume no sitio do Soalheiro para as suas estremeiras, e travaram-se de palavras, chegando depois a vias de facto.

INFANTECIDIO. — Dizem-nos de Fafe o seguinte com data de 29 de Março:

«Está em processo criminal uma mulher por ter asfixiado uma filhinha recém-nascida, sendo a causa desse horrivel attentado a perseguição que lhe fazia o regedor, a fim de a não deitar á roda dos expostos, o que ella tentou por duas vezes.

A mulher tinha apenas 4 dias sobre o parto quando fugio á perseguição da justiça desta villa, que prosegue nas suas diligencias».

CAPTURE. — Foi preso no sabbado, na Azambuja, Sebastião de Jesus Maria, que roubára o sr. duque de Saldanha.

O empregado do Governo Civil de Lisboa, Joaquim José da Silva, que tinha ido a Santarem, apprehenden as malas do criado infiel e fugitivo, nas quaes levava os objectos roubados.

Quando foi preso encontraram-se-lhe uns 160\$ rs. em notas e em metal, um anel com cinco pedras, e optimo relógio com cordão de ouro, que fôra tambem roubado.

A importancia das joias roubadas anda por 8 contos, além das accções de companhias.

Parece que o criminoso fôra a Azambuja visitar um amigo, tendo deixado as malas na hospedaria do Torres, onde foram apprehendidas.

AGRADECIMENTO. — Agradecemos o bem elaborado mappa que nos foi remittido da Secretaria da Procuradoria Regia da Relação de Lisboa, comprehensivo do movimento dos presos nas cadeias civis da capital durante o anno de 1860; dos réos condemnados a degredo que no mesmo anno embarcaram para os seus destinos; dos crimes e transgressões occorridas nas mesmas cadeias. Este trabalho é acompanhado de outro bem mais curioso e minucioso, qual um mappa dos objectos produzidos nas officinas da cadeia da cidade, conta da produção, e preço porque foram vendidos, no mesmo anno de 1860.

Vê-se deste ultimo mappa, que das sete officinas estabelecidas naquella cadeia sahiram productos que foram vendidos por 60:739\$105 réis, resultando de lucros para os productores, réis 16:975\$180.

Por aqui se pôde avaliar das reformas que se tem feito naquella cadeia, devidas em grande parte ao zelo infatigavel do digno Procurador Regio da Relação de Lisboa, o snr. José Maria Pereira Forjaz.

Segundo os outros mappas; existiam na referida cadeia 703 presos: entraram durante o anno 1,222; sahiram 1,307: existem 618. Para degredo foram 348.

DONATIVO GENEROSO. — Lê-se no *Independente* que o sr. Antonio Luiz Machado Guimarães residente em Villa nova de Famalicão, dera um novo e rico pallio á confraria do SS. da freguezia de S. Salvador do Joanne, donde é natural, no valor de cento e tantos mil rs.

E' nestas liberalidades e em socorrer os desgraçados que este bom cavalheiro entende dever gastar uma boa parte de suas riquezas que no imperio do Brazil adquiriu com honra, probidade e trabalho.

FIO ELECTRICO. — Lê-se no mesmo jornal que principiaram no dia 3 os primeiros trabalhos para se estabelecer a via de comunicação telegraphica entre esta cidade e Guimarães.

BOATO ATERRADÔR. — Ha quem pertenda fazer constar que este concelho se acha em estado de anarchia, e espalhando neste sentido os boatos que lhe convêm, procura especular com o governo civil.

De tal sorte souberam urdir a pella, que em Braga no theatro correo que o governo civil acabava de fazer expedir um telegramma ao administrador deste concelho ás 11 horas da noite (quarta feira 3 do corrente), prevenindo-o de que no dia seguinte que era o do mercado ou feira semanal, tinha de rebentar a desordem. O mercado foi concorrido; e a ordem conservou-se inalteravel.

Se os especuladores, os parvos escrevinhadores e affixadores de pasquins miseraveis contavam com a desordem para caçar nas aguas turvas, enganaram-se.

Não continuem; que pôdemahir-se mal da empresa.

GRANDE DESASTRE. — Em Oliveira d'Azemeis houve no dia 3 do corrente um grande desastre.

Por volta das 10 horas da manhã ouviu-se um grande estampido, e pouco depois tocava a rebate o sino da matriz.

Foi um incendio que se ateou em casa d'um fogueteiro, reduzindo a casa a cinsas, e queimando 4 pessoas, duas das quaes davam apenas signaes de vida, e outras duas estavam no maior desespero com as dores que soffriam.

As victimas foram postas em curativo a expensas dos srs. Antonio Pinto de Carvalho e dr. Abilio Bandeira.

CONFLICTO. — Do *Braz Tisana*. — Reccia-se um novo conflicto entre o governo francez e o portuguez, por causa das irmãs da caridade francezas. Parece que o governo francez se oppõe á execução da portaria de 3 de Março, e n'este sentido expediu o ministro francez em Lisboa uma nota ao nosso ministro dos negocios estrangeiros, Antonio José d'Avila: correm diversos boatos a este respeito.

OUTRO. — Falla-se tambem em uma nota do ministro hespanhol, em Lisboa, que dizem ser desagradavel ao nosso ministro.

PODER MODERADOR. — Por decreto de 29 de Março, foram perdoadas ou moderadas as penas, a 21 prezos, por occasião da Semana Santa. Daremos o decreto.

FALTA DE FORÇA. — Já não ha para a guarnição de Coimbra, a força militar necessaria; parece que o serviço irá a ser feito pelos cabos da policia.

DILIGENCIA DE BRAGA. — O carro que com o titulo — *Viação Viannense* — serve de Diligencia entre Vianna e Braga, ao sahir desta Villa para aquella cidade ás 10 horas da manhã d'hontem, teve um incidente, que demanda a attenção de quem compete superintender para que se não repitão transtornos desta ordem.

Um dos cavallos encostando-se á lança, deitou-se, o que nos consta ter por costume. Os passageiros que já estavam em caminho tiveram de sahir, assustados, como é facil de suppôr-se. Em quanto se fazia á força de chicote levantar o cavallo, achou-se que a lança apezar de bem enleada, já não podia aturar a jornada. Foi-se procurar outra que se tratou de ajustar no seu lugar, aonde não cabia. Quando se tratava de a cavilhar, conheceu-se que uma das peças debaixo das quaes jogão as rodas pequenas, estava quebrada. Depois de todas estas delongas teve de se recorrer a outro carro, que se foi buscar.

Quem paga, tem direito a ser bem servido, e a tempo e horas. Aqui não se deo um

sinistro filho de um caso imprevisito. O cavallo já é conhecido, e os estragos da lança e do carro já não são modernos.

Se o incidente se desse mais longe, fóra do alcance dos recursos que apparecêrão por ser á sahida da villa, os passageiros terião de fazer a jornada a pé.

Nem tanto abusar.

VARIÉDADES.

Empréstimo de Franklim.

A seguinte carta foi escripta pelo dr. Franklim estando em Pariz, e foi communicada pela pessoa que a recebeu, á pessoa por quem foi originariamente publicada. — 1784 — Abril 22. —

Remetto-vos inclusa uma letra da quantia de 10 luizes d'ouro. Não pertendo dar-vos esta quantia: unicamente vo-la empresto. Quando voltardes ao vosso paiz, não vos demoreis em entrar em algum negocio que vos habilite a pagar todas as vossas dividas. N'este caso, quando encontrardes outro homem honesto em identica necessidade, vós deveis pagar-me emprestando-lhe aquella somma, obrigando-o a desquitar-se da divida pela mesma maneira que vós, logo que esteja nessas circumstancias, e encontrar um caso analogo. Eu espero que esta somma correrá por muitas mãos, antes de encontrar um *maroto* que paralise o seu progresso. Isto é uma brincadeira em mim, para fazer muito bem com pouco dinheiro.

Eu não sou assaz rico para despender muito em obras boas, e assim sou obrigado a agenciar tudo o que posso, para fazer do pouco muito.

Mulheres chinezas.

Na China todo o homem corpulento é considerado como formoso; ao contrario a mulher. As mulheres usualmente tem as sobrance-lhas arqueadas — mais effeito da arte do que da natureza —; uma face pouco expressiva; e as de alta gerarchia, pés excessivamente pequenos, devido á pressão do calçado de madeira que desde a infancia as obrigam a usar.

Este costume teve a sua origem (como descreve um historiador chinez), á multos seculos, quando uma grande multidão de mulheres se conspiraram tentando derrubar o governo. Para prevenir uma outra tal occorrença, o uso de calçado de madeira foi decretado para todas as crianças femininas, e que fosse tão pequeno o calçado, que inhabilitasse, sem grande dor, a fazer qualquer uso dos pés. Este costume tem-se tornado tão familiar por tão longo decurso de seu uso, que um pé pequeno é reconhecido como uma das maiores attrações que uma mulher chineza pôde possuir.

A laranja.

A laranja é uma das mais bellas arvores conhecidas e das mais uteis e productivas. Pertence á familia dos hesperidias, e segundo Poiteau e Risso, ha cerca de 43 especies e variedades desta arvore, que se diz originaria da Azia. Quanto á data da sua introdução na Europa, são muitas e diferentes as versões.

Segundo Macrisi, escriptor arabe do seculo 12; no anno de 300 da Egira foi introduzido no Egipto, vindo da India, o primeiro pé de laranjeiras, que se cultivou e propagou nos jardins de Beirouth, donde sahiriam os pés que deram origem aos pomares da Syria. O Alcorão dá-lhe uma data mais remota.

Querem alguns que a laranja fosse trazida á Europa em 1421, e que semeando-se n'este mesmo anno em Pamplona, capital de Navarra, d'alli foi transportada em 1500 para Chantilly, donde passou, depois da veuda dos bens do Duque de Boronha, para Fontainebleau, e em 1631 para Versailles, de cujos jardins é o mais bello ornamento,

e onde tem os nomes de Grande Bourbon, Condeseivel, e Francisco 1.º

Em Portugal, cre-se que a primeira laranja que houve, fóra mandada pelos jesuitas portuguezes, missionarios na China, a qual chegou a Lisboa e foi plantada em Xabregas em 1550.

A mythologia adornava com laranjeiras os jardins das divindades.

Esta arvore, pelo viço de suas folhas, belleza e fragancia de suas flores, gosto e suavidade de seus fructos, é das mais bellas que crescem nos nossos jardins, e a que se pôde applicar a sentença d'Horacio *miscuit utile dulci*.

O Civilizador.

NOTÍCIAS ESTRANGEIRAS.

Os movimentos dos exercitos austriaco e piemontez sobre a linha do Pó, tem causado receios de que d'um momento a outro chegue a noticia do rompimento de hostilidades.

A approvação da proposta na Camara dos deputados em Turin, para que Roma seja proclamada capital da Italia, e os aprestes bellicosos que se fazem por quazi toda a Europa, indusem a crer que os esforços da diplomacia são impotentes, e que a guerra tem d'apparecer necessariamente pela força irresistivel dos acontecimentos.

Despachos telegraphicos.

PARIZ, 26. — A Russia declara haver desapproved a parte que tomam os montenegrinos no levantamento das provincias.

Em Varsovia dirigiram nova exposição, pedindo a prompta execução das reformas.

A eleição de deputados em Mazo Kavid, condado de Worrod, fez-se a tiros, resultando muitos feridos.

O motim de Napoles foi uma manifestação de obreiros em sentido republicano, e pôz-se a tropa sobre as armas. Reinava ali um panico geral, e durante uma procição houveram alguns tiros; porém a tranquillidade ficou restabelecida.

PARIZ, 27 por noite. — A Bolsa tem estado hoje muito desanimada em consequencia de rumores que tem circulado sobre uma collisãõ entre austriacos e piemontezes.

PESTH (HUNGRIA) 27. — O imperador abrirá a Dieta, do que se infere que foram accitadas as proposições da chancellaria de Vienna.

PARIZ, 28. — A «Patrie» annuncia que as tropas que tinham chegado de Messina a Genova serão dirigidas immediatamente sobre o Pó. Cialdini mandará o quarto corpo italiano.

TURIN, (sem data). — O conde de Cavour apoia uma proposta apresentada por Buonecompagni, em que se pede com urgencia que se declare immediatamente Roma capital da Italia. O ministro espera que a opinião estará em breve disposta em favor d'essa reclamação, e que a França prestará seu consentimento. A proposição de Buonecompagni é approvada quasi por unanimidade.

VIENNA, 27. — A Gazeta Austriaca diz que o governo imperial recuza o restabelecimento das leis húngaras e a instituição d'um ministerio independente. A viagem do imperador á Hungria não está ainda resolvida.

TURIN, 28. — As tropas austriacas concentradas na fronteira do Veneto, ameaçam invadir a Lombardia.

O exercito italiano toma posições, e se limitará a estar na defensiva.

Cialdini está em Bolonia.

TURIN, 28. — O deputado sr. Chaves fallou na Camara contra a trasladação da capital para Roma. O sr. Maresca propoz estabelecer em Roma uma guarnição franco-italiana. O conde de Cavour combateo a proposta do sr. Chaves dizendo que não só era conveniente, se não urgente, declarar Roma capital de Italia. «A trasladação da capital, digo, terá lugar em virtude d'uma lei sem desordem.

Nós offerecemos garantias ao poder espirital, e uma liberdade e uma força moral que nunca potencia amiga pôde dar ao pontificado. Eu tenho sustentado por espaço de muitos annos a liberdade da Igreja. Espero que a opinião publica estará de prompto disposta a ratificar esta proclamação, e que a França se porá d'accôrdo conosco.»

A discussão terminou approvando-se quasi por unanimidade, a proposição de Buoncompagni.

VARSOVIA, 28. — As reformas que se se conhecem até agora, ainda que importantes, são incompletas. A delegação da cidade ha sido modificada, constando hoje só de oito individuos debaixo da presidencia do general Lewinski.

PARIZ, 28. — As tropas piemontezas se dirigirão a Bolonia para guarnecer a linha inferior do Pó, detraz da qual estão os austriacos que tem seu quartel general em Rovigo.

Entre os turcos e os montenegrinos não tem havido nenhum encontro.

MILAM, 29. — Foram expulsos de Veneza, Jourdam, Delord, Mormand, e Enfantin.

PARIZ, 30. — Diz-se que occorrêra em Vienna uma crise ministerial.

Depois de feita a paginação occorreram mais as seguintes

NOTICIAS.

CANDIDATURA. — Pelo circulo eleitoral da Povia de Lanhoso é candidato governamental o sr. Joaquim Januario de Souza Torres e Almeida. Parece que este circulo é um dos que a authority conta seguros pelos bons serviços do administrador de Terras de Bouro, e foi por isso dado ao sr. Torres e Almeida. Felicitamos os eleitores do circulo da Povia de Lanhoso por lhe ser distribuido tão bom representante e intelligente procurador. O sr. Torres tendo sido um dos 50:000 peticionarios, ha de necessariamente contribuir para livrar o paiz da praga dos novos tributos.

Para Villa Nova de Famalicão ainda se não designou o candidato. O sr. administrador deste concelho affiançou que ali seria eleito quem a authority quizesse indicar.

Ditosa paiz, ditosa gente.

DEMISSÃO. — Foi demittido o administrador do concelho de Amares, e substituido pelo sr. José Dias Pereira da Costa, pai do sr. administrador de Villa Nova de Famalicão, e sogro do sr. Ferreira da Cruz, official maior do governo civil.

COALISÃO. — Em alguns circulos da capital corria como certa a noticia de uma coalisão contra o ministerio na proxima

eleição de deputados. O correspondente do «Jornal do Porto» em data de 29 de Março expressa-se a esse respeito da seguinte forma «d'um lado campeia a reacção anarchica reforçada pelas fracções colligadas que representão a regeneração, o cabralismo, e o miquelismo; do outro sustenta o seu posto o partido historico &c.»

O «Portuguez» jornal ministerial da capital, tambem tem affirmado a existencia da coalisão; e continua a affirmalo.

SERÁ VERDADE? — Diz o correspondente do «Commercio do Porto» que o sr. governador civil do districto de Braga declarára ao governo que se não ingeria em negocios eleitoraes, e que faria só por sustentar a liberdade dos eleitores. A ser verdade, mente quem diz que está authorisado pelo governo civil do districto de Braga para fazer proposta de alguns regedores.

FALLECIMENTO. — Falleceu no dia 8 de março no Rio de Janeiro o nosso patricio Sebastião Antonio Gonçalves Agra, victima d'um phthisica pulmonar.

Deos conte no meio das Bemaventuradas a alma d'aquelle filho de Barcellos.

Noticias da Capital.

Sérias apprehensões preoccupavão os diversos circulos politicos.

Constava que o ministro de Hespanha dirigira ao nosso ministro do negocios estrangeiros uma nota pouco agradavel ao governo, sobre objecto importante.

Fallava-se tambem de uma nota do governo francez acerca da dissollução da corporação das irmãs da caridade determinada pela portaria do ministerio do reino de 5 de Março, a cujo respeito o noticioso é bem informado correspondente do «Commercio do Porto» em data do 1.º do corrente diz o seguinte.

«O governo oppõe-se formal e energeticamente á execução da portaria do sr. marquez de Loulé, datada de 5 de março ultimo, pela qual se manda dissolver a corporação das irmãs da caridade constituídas em congregação no hospicio de Santa Martha, quando se recusem a prestar obediencia pura e simples ao prelado diocesano.

«Mas não nos surprehende o facto.

«Sempre suppozemos que o governo havia de encontrar graves embaraços na execução da referida portaria. Na nossa correspondencia do dia 6 do mesmo mez de março deixamos bem antevêr que duvidavamos muito de que elle tivesse força para isso. Infelizmente, os acontecimentos vão-nos mostrando que as nossas prevenções não eram absolutamente destituidas de fundamento. O sr. visconde de Paiva participa de Pariz ao sr. Avila que lhe fôra impossivel fazer convencer o governo francez do direito que assistia ao nosso governo para determinar o que determinára na referida portaria; e effectivamente o ministro de França n'esta corte, n'uma nota que hontem expêdira ao mesmo sr. Avila, faz-lhe saber o mesmo, e, segundo nos informam, exige ainda mais alguma cousa sobre o assumpto.

«Pessoa de toda respeitabilidade e credito com quem conversamos sobre este negocio, assegurou-nos que o mesmo negocio havia assumido um carácter sobre modo melindroso».

N. B. A portaria de 5 de Março que vem de referir-se, foi publicada no numero precedente deste jornal.

AGRADECIMENTO.

Francisco da Costa Freitas e seus sobrinhos José Marques da Costa Freitas e Francisco Marques da Costa Freitas, protestão o seu reconhecimento a todos os Revd.º Srs. Ecclesiasticos e mais assistentes que honrãrão com sua presença o funeral de seu irmão e tio o Revd.º Manoel José da Costa

Freitas, Reitor da Freguezia de Milhazes; e bem assim ás pessoas que por esta funebre occasião tiveram a bondade de os procurar.

ANNUNCIOS.

CASA FELIZ
PORTO

Loteria da Misericordia de Lisboa.

1.ª EXTRACÇÃO DO 2.º TRIMESTRE.

SORTE GRANDE

R. \$ 9:000:000.

CUNHA & RORIZ

Affiançados no Governo Civil do Porto, na conformidade do edital de 28 de Junho de 1860.

Tem á venda nas suas casas de Cambio, rua das Flores n.º 1 e 3, junto á Igreja da Misericordia, e defronte da Companhia dos Vinhos n.º 96, bilhetes inteiros, a 6\$600, meios ditos, a 3400, quartos, a 1700, cautelas de 500 reis e 250, cuja extracção terá lugar no dia 11 de Abril.

Satisfazem todas e quaesquer encomendas que lhes sejam feitas das provincias, com toda a pontualidade, vindo acompanhadas do respectivo importe; e remellem aos seus freguezes as listas dos premios.

OS MESMOS venderam da ultima loteria parte do seguinte premio em cautelas de 500 e 250 rs.

N.º 3025 300\$000

REFORMA DOS MORGADOS

SEGUNDA DO

REGULAMENTO VINCULAR

DE 19 DE JANEIRO DE 1861

Vende-se por 120 réis, na Typographia Popular, rua do Bomjardim n.º 69.

BARCELLOS. — Typographia de José Alves Val-longo e Sousa. — Rua Direita n.º 28.